



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845, CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166  
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br  
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2016/07, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.**

### **Altera Redação do artigo 3º da Lei Municipal 2009/07, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2009/07, a qual Institui Jornada Especial de Trabalho no Hospital Municipal São Roque, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - Na situação indicada no artigo 1º desta lei, para os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem e de técnico em enfermagem, a jornada de trabalho se dará, alternativamente, das seguintes formas:*

*a) jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;*

*b) jornada de trabalho de 12(doze) horas consecutivas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em regime de compensação;*

*c) jornada de 06 (seis) horas diárias com 15 minutos de intervalo e de 10 horas num final de semana por mês, em regime de compensação."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
19 DE NOVEMBRO DE 2007.

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**